

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

Ente Federativo: Cidade – 83.102830/0001-57

Unidade Gestora: Nome do RPPS – 03.937.163/0001-93

**30.822.936/0001-69 – BB Gestão DTVM**

Número do Processo Administrativo:

Tipo de Instituição: Administrador; Gestor;

Data do Credenciamento: 29/09/2023

Validade: 2 anos

### DADOS CADASTRAIS

Razão Social: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Data de Constituição: 04/06/1986

Endereço: Praça XV de Novembro, 20 salas 201, 202, 301, 302 – Centro - CEP 20010-010, Rio de Janeiro - RJ

Contato: bbdtvm@bb.com.br - (21) 3808-7500

Endereço Eletrônico: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset#/>

Registro na CVM: 13/08/1990 Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira, 13/01/2012 Administrador de Fundos de Investimentos Imobiliários, 20/05/1986 Distribuidor, 21/05/2010 Administrador de Fundo FIDC, 01/07/1986 Instituições Financeiras Autorizadas pelo BACEN

Registro no Banco Central: Sociedade Distribuidora de TVM

### REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Certidão	Situação	Validade	Disponível em
Municipal	Indisponível	-	<a href="https://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998">https://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998</a>
Estadual	Regular	19/03/2024	<a href="http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf">http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf</a>
Federal	Regular	17/06/2024	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>
FGTS	Regular	02/01/2024	<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>

### ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

#### Decisão de investimentos

O presente documento tem a finalidade de avaliar unicamente a instituição alvo do processo de credenciamento. Para futura tomada de decisão de investimentos, deverão ser analisadas as necessidades e estratégias do RPPS, bem como as classes e categorias de fundos gerenciados pela instituição e seus respectivos riscos intrínsecos, o que será explorado no credenciamento pertinente ao fundo.

#### Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação

A análise foi embasada no Questionário Due Diligence da Anbima, no Formulário de Referência, e informações públicas disponíveis na CVM e na rede mundial de computadores.

#### Estrutura e Segregação de Atividades

Fundada em 1986, a BB Gestão de Recursos DTVM S.A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em São Paulo, tem como atividades principais a administração, gestão e distribuição de fundos de investimento e carteiras administradas. A estrutura administrativa é composta pelas seguintes diretorias e comitês: diretoria de Gestão de Ativos; Diretoria Corporativa e Administração Fiduciária; Diretoria Comercial e de Produtos; Comitê de Administração Fiduciária e Gestão Corporativa; Comitê de Crédito e Governança dos Ativos; Comitê de Tecnologia e Informação; Comitê de Precificação de Ativos; Comitê de Produtos, Comunicação e Marketing;

Comitê de Ética e Disciplina; Comitê Superior de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, e; Comitê Gestão de Riscos, Controles Interno e Compliance.

#### **Qualificação do corpo técnico**

O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.

#### **O administrador de fundo de investimento detém no máximo 50% dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?**

De acordo com o Formulário de Referência de 2022, os recursos provenientes de RPPS representavam 5,11% do PL sob administração.

#### **A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?**

A instituição faz parte da lista exaustiva publicada pela SPREV, de modo que ela cumpre os requisitos do inciso I, parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o que ocasiona uma redução dos riscos envolvidos, inclusive os possíveis conflitos de interesse. Por conseguinte, entende-se que a instituição está em conformidade com o Art. 24 da referida Resolução.

### **CONCLUSÕES DA ANÁLISE PARA PREENCHIMENTO NO CADPREV**

**A instituição é autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (incisos I e II do parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021)?**  
Sim.

#### **Volume de recursos**

Gerido: 1.500.382.289.801,50      Administrado: 1.501.291.184.300,60

**A instituição se encontra em funcionamento normal junto à Comissão de Valores Mobiliários?**

Sim.

#### **Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente**

Registro na CVM: 13/08/1990 Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira, 13/01/2012 Administrador de Fundos de Investimentos Imobiliários, 20/05/1986 Distribuidor, 21/05/2010 Administrador de Fundo FIDC, 01/07/1986 Instituições Financeiras Autorizadas pelo BACEN

Registro no Banco Central: Sociedade Distribuidora de TVM

#### **Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes**

A pesquisa de processos administrativos sancionados registrados na CVM retornou 2 resultados. A consulta de multas e descumprimentos registrados na Anbima retornou 0 e 4 resultados, respectivamente. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM e no Banco Central, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.

#### **Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores**

Atua há 33 anos no mercado. Possui R\$ 1.500.382.289.801,50 sob gestão e R\$ 1.501.291.184.300,60 sob administração. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela Moodys com nota MQ1.br e perspectiva Excelente.

#### **Verificação de experiência de atuação**

Atua há 33 anos no mercado, conforme registro na CVM.

#### **Análise de volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da segregação de atividades**

Possui R\$ 1.500.382.289.801,50 sob gestão e R\$ 1.501.291.184.300,60 sob administração. O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.

**Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento**

Foram localizados 46 fundos geridos pela instituição:

00.822.059/0001-65	Alpha de Jensen 24m: -5,9100	Vol 24m: 19,7100	Ret 24m: 1,1700
01.578.474/0001-88	Alpha de Jensen 24m: -29,5900	Vol 24m: 22,3100	Ret 24m: -14,3200
02.296.928/0001-90	Alpha de Jensen 24m: -0,0200	Vol 24m: 0,2100	Ret 24m: 26,4000
03.543.447/0001-03	Alpha de Jensen 24m: -2,7900	Vol 24m: 2,3900	Ret 24m: 22,7000
04.061.762/0001-59	Alpha de Jensen 24m: -3,0800	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 23,3600
04.288.966/0001-27	Alpha de Jensen 24m: -4,8700	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 21,5700
05.100.191/0001-87	Alpha de Jensen 24m: -2,0200	Vol 24m: 17,7600	Ret 24m: 7,7300
05.100.221/0001-55	Alpha de Jensen 24m: -24,1300	Vol 24m: 26,6400	Ret 24m: -19,6900
05.962.491/0001-75	Alpha de Jensen 24m: -8,1700	Vol 24m: 2,2000	Ret 24m: 16,9800
06.015.368/0001-00	Alpha de Jensen 24m: -1,8900	Vol 24m: 0,4700	Ret 24m: 24,5400
07.111.384/0001-69	Alpha de Jensen 24m: 1,2000	Vol 24m: 3,3000	Ret 24m: 26,1200
07.442.078/0001-05	Alpha de Jensen 24m: -3,0700	Vol 24m: 5,1100	Ret 24m: 21,0600
07.861.554/0001-22	Alpha de Jensen 24m: -3,0600	Vol 24m: 5,1400	Ret 24m: 21,0500
09.005.805/0001-00	Alpha de Jensen 24m: -20,5800	Vol 24m: 20,0100	Ret 24m: -12,9100
09.005.823/0001-84	Alpha de Jensen 24m: -1,6500	Vol 24m: 19,4200	Ret 24m: 5,6700
10.418.362/0001-50	Alpha de Jensen 24m: -0,8000	Vol 24m: 1,1100	Ret 24m: 24,7800
11.046.635/0001-46	Alpha de Jensen 24m: -6,5000	Vol 24m: 4,6900	Ret 24m: 15,8200
11.328.882/0001-35	Alpha de Jensen 24m: -0,4700	Vol 24m: 0,4500	Ret 24m: 25,8400
13.077.415/0001-05	Alpha de Jensen 24m: -2,5300	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 23,9100
13.077.418/0001-49	Alpha de Jensen 24m: 0,2500	Vol 24m: 0,1100	Ret 24m: 26,6800
13.079.634/0001-23	Alpha de Jensen 24m: -20,0200	Vol 24m: 5,0700	Ret 24m: 4,8700
13.322.205/0001-35	Alpha de Jensen 24m: -3,3700	Vol 24m: 2,5000	Ret 24m: 22,1500
13.327.340/0001-73	Alpha de Jensen 24m: -3,8200	Vol 24m: 8,1000	Ret 24m: 19,0600
14.213.331/0001-14	Alpha de Jensen 24m: -2,9300	Vol 24m: 18,4200	Ret 24m: 8,2100
14.964.240/0001-10	Alpha de Jensen 24m: -0,4500	Vol 24m: 2,3200	Ret 24m: 24,8900
17.397.125/0001-08	Alpha de Jensen 24m: -53,9700	Vol 24m: 18,9600	Ret 24m: -21,4900
17.413.636/0001-68	Alpha de Jensen 24m: -46,0000	Vol 24m: 21,3100	Ret 24m: -13,4700
17.431.816/0001-72	Alpha de Jensen 24m: -53,2400	Vol 24m: 20,6700	Ret 24m: -20,2600
18.270.783/0001-99	Alpha de Jensen 24m: -2,0800	Vol 24m: 18,8800	Ret 24m: 6,1500
21.470.644/0001-13	Alpha de Jensen 24m: -46,5400	Vol 24m: 20,9300	Ret 24m: -18,7900
21.752.617/0001-33	Alpha de Jensen 24m: -49,1400	Vol 24m: 18,0900	Ret 24m: -15,3100
22.051.699/0001-51	Alpha de Jensen 24m: -3,1200	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 23,3200
22.632.237/0001-28	Alpha de Jensen 24m: -48,1500	Vol 24m: 20,9300	Ret 24m: -20,4000
28.578.897/0001-54	Alpha de Jensen 24m: -63,5400	Vol 24m: 18,5200	Ret 24m: -31,7600
28.578.936/0001-13	Alpha de Jensen 24m: -61,7800	Vol 24m: 21,0100	Ret 24m: -29,4200
29.258.294/0001-38	Alpha de Jensen 24m: -11,4000	Vol 24m: 19,0300	Ret 24m: -3,1900
30.530.779/0001-18	Alpha de Jensen 24m: -22,7200	Vol 24m: 18,6200	Ret 24m: -13,4400
32.161.826/0001-29	Alpha de Jensen 24m: 2,4400	Vol 24m: 4,9100	Ret 24m: 26,6000
35.292.588/0001-89	Alpha de Jensen 24m: 0,6400	Vol 24m: 2,0400	Ret 24m: 26,1300
35.292.597/0001-70	Alpha de Jensen 24m: -2,6300	Vol 24m: 1,9200	Ret 24m: 22,4500
36.178.569/0001-99	Alpha de Jensen 24m: -17,7800	Vol 24m: 19,2000	Ret 24m: 1,4400
38.236.242/0001-51	Alpha de Jensen 24m: -24,0400	Vol 24m: 19,8700	Ret 24m: -4,6800
39.272.865/0001-42	Alpha de Jensen 24m: -37,4900	Vol 24m: 23,5700	Ret 24m: -18,2400
40.054.357/0001-77	Alpha de Jensen 24m: -14,3400	Vol 24m: 16,2400	Ret 24m: -1,2100
44.345.473/0001-04	Alpha de Jensen 24m: 0,0000	Vol 24m: 0,0000	Ret 24m: 0,0000
73.899.759/0001-21	Alpha de Jensen 24m: -2,7100	Vol 24m: 19,4300	Ret 24m: 4,6100

Foram localizados 46 fundos administrados pela instituição:

00.822.059/0001-65	Alpha de Jensen 24m: -5,9100	Vol 24m: 19,7100	Ret 24m: 1,1700
01.578.474/0001-88	Alpha de Jensen 24m: -29,5900	Vol 24m: 22,3100	Ret 24m: -14,3200
02.296.928/0001-90	Alpha de Jensen 24m: -0,0200	Vol 24m: 0,2100	Ret 24m: 26,4000
03.543.447/0001-03	Alpha de Jensen 24m: -2,7900	Vol 24m: 2,3900	Ret 24m: 22,7000
04.061.762/0001-59	Alpha de Jensen 24m: -3,0800	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 23,3600
04.288.966/0001-27	Alpha de Jensen 24m: -4,8700	Vol 24m: 0,1000	Ret 24m: 21,5700
05.100.191/0001-87	Alpha de Jensen 24m: -2,0200	Vol 24m: 17,7600	Ret 24m: 7,7300
05.100.221/0001-55	Alpha de Jensen 24m: -24,1300	Vol 24m: 26,6400	Ret 24m: -19,6900

05.962.491/0001-75		Alpha de Jensen 24m: -8,1700		Vol 24m: 2,2000		Ret 24m: 16,9800
06.015.368/0001-00		Alpha de Jensen 24m: -1,8900		Vol 24m: 0,4700		Ret 24m: 24,5400
07.111.384/0001-69		Alpha de Jensen 24m: 1,2000		Vol 24m: 3,3000		Ret 24m: 26,1200
07.442.078/0001-05		Alpha de Jensen 24m: -3,0700		Vol 24m: 5,1100		Ret 24m: 21,0600
07.861.554/0001-22		Alpha de Jensen 24m: -3,0600		Vol 24m: 5,1400		Ret 24m: 21,0500
09.005.805/0001-00		Alpha de Jensen 24m: -20,5800		Vol 24m: 20,0100		Ret 24m: -12,9100
09.005.823/0001-84		Alpha de Jensen 24m: -1,6500		Vol 24m: 19,4200		Ret 24m: 5,6700
10.418.362/0001-50		Alpha de Jensen 24m: -0,8000		Vol 24m: 1,1100		Ret 24m: 24,7800
11.046.635/0001-46		Alpha de Jensen 24m: -6,5000		Vol 24m: 4,6900		Ret 24m: 15,8200
11.328.882/0001-35		Alpha de Jensen 24m: -0,4700		Vol 24m: 0,4500		Ret 24m: 25,8400
13.077.415/0001-05		Alpha de Jensen 24m: -2,5300		Vol 24m: 0,1000		Ret 24m: 23,9100
13.077.418/0001-49		Alpha de Jensen 24m: 0,2500		Vol 24m: 0,1100		Ret 24m: 26,6800
13.079.634/0001-23		Alpha de Jensen 24m: -20,0200		Vol 24m: 5,0700		Ret 24m: 4,8700
13.322.205/0001-35		Alpha de Jensen 24m: -3,3700		Vol 24m: 2,5000		Ret 24m: 22,1500
13.327.340/0001-73		Alpha de Jensen 24m: -3,8200		Vol 24m: 8,1000		Ret 24m: 19,0600
14.213.331/0001-14		Alpha de Jensen 24m: -2,9300		Vol 24m: 18,4200		Ret 24m: 8,2100
14.964.240/0001-10		Alpha de Jensen 24m: -0,4500		Vol 24m: 2,3200		Ret 24m: 24,8900
17.397.125/0001-08		Alpha de Jensen 24m: -53,9700		Vol 24m: 18,9600		Ret 24m: -21,4900
17.413.636/0001-68		Alpha de Jensen 24m: -46,0000		Vol 24m: 21,3100		Ret 24m: -13,4700
17.431.816/0001-72		Alpha de Jensen 24m: -53,2400		Vol 24m: 20,6700		Ret 24m: -20,2600
18.270.783/0001-99		Alpha de Jensen 24m: -2,0800		Vol 24m: 18,8800		Ret 24m: 6,1500
21.470.644/0001-13		Alpha de Jensen 24m: -46,5400		Vol 24m: 20,9300		Ret 24m: -18,7900
21.752.617/0001-33		Alpha de Jensen 24m: -49,1400		Vol 24m: 18,0900		Ret 24m: -15,3100
22.051.699/0001-51		Alpha de Jensen 24m: -3,1200		Vol 24m: 0,1000		Ret 24m: 23,3200
22.632.237/0001-28		Alpha de Jensen 24m: -48,1500		Vol 24m: 20,9300		Ret 24m: -20,4000
28.578.897/0001-54		Alpha de Jensen 24m: -63,5400		Vol 24m: 18,5200		Ret 24m: -31,7600
28.578.936/0001-13		Alpha de Jensen 24m: -61,7800		Vol 24m: 21,0100		Ret 24m: -29,4200
29.258.294/0001-38		Alpha de Jensen 24m: -11,4000		Vol 24m: 19,0300		Ret 24m: -3,1900
30.530.779/0001-18		Alpha de Jensen 24m: -22,7200		Vol 24m: 18,6200		Ret 24m: -13,4400
32.161.826/0001-29		Alpha de Jensen 24m: 2,4400		Vol 24m: 4,9100		Ret 24m: 26,6000
35.292.588/0001-89		Alpha de Jensen 24m: 0,6400		Vol 24m: 2,0400		Ret 24m: 26,1300
35.292.597/0001-70		Alpha de Jensen 24m: -2,6300		Vol 24m: 1,9200		Ret 24m: 22,4500
36.178.569/0001-99		Alpha de Jensen 24m: -17,7800		Vol 24m: 19,2000		Ret 24m: 1,4400
38.236.242/0001-51		Alpha de Jensen 24m: -24,0400		Vol 24m: 19,8700		Ret 24m: -4,6800
39.272.865/0001-42		Alpha de Jensen 24m: -37,4900		Vol 24m: 23,5700		Ret 24m: -18,2400
40.054.357/0001-77		Alpha de Jensen 24m: -14,3400		Vol 24m: 16,2400		Ret 24m: -1,2100
44.345.473/0001-04		Alpha de Jensen 24m: 0,0000		Vol 24m: 0,0000		Ret 24m: 0,0000
73.899.759/0001-21		Alpha de Jensen 24m: -2,7100		Vol 24m: 19,4300		Ret 24m: 4,6100

O Alfa de Jensen é uma medida do desempenho da fundo, indicando uma boa performance caso o coeficiente seja significativamente positivo; valores próximos de zero são neutros; e um coeficiente significativamente negativo aponta que o risco do fundo não tem se convertido em maiores retornos. A volatilidade é uma forma de representar o risco do fundo, medindo o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período. O retorno representa a rentabilidade do fundo no período.

### ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. A sua assinatura não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Ao firmar a assinatura abaixo, os responsáveis pelo credenciamento atestam que revisaram as informações contidas neste documento e que julgam a instituição como apta a receber recursos do RPPS.

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
Edivaldo Navarro Cachoeira	Diretor Presidente	622.657.509-30	
Juliane da Silva Magalhães	Diretora Administrativa e Financeira	069.487.229-62	

## DECLARAÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Ciente.

**EDIVALDO NAVARRO**  
**CACHOEIRA:62265750930**

Assinado de forma digital por EDIVALDO  
NAVARRO CACHOEIRA:62265750930  
Dados: 2024.01.10 16:51:25 -03'00'

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora

com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**EDIVALDO NAVARRO**  
**CACHOEIRA:62265750930**

Assinado de forma digital por EDIVALDO NAVARRO  
CACHOEIRA:62265750930  
Dados: 2024.01.10 16:51:38 -03'00'

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS

com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento  
com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores